



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Aos 13 do mês de junho do ano de 2022, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Sérgio Mendes de Oliveira Filho, e pelo seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 12/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **LA EM CASA REFEIÇÕES LTDA.**, CNPJ 11.750.292/0001-04, com sede na Rua Padre Cícero, n.º 100, Benfica, em Fortaleza/CE, neste ato representada por Dêugima Karine Coutinho Lino, para fornecimento DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8519653-15.2021.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. 12/2022.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2022 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: LA EM CASA REFEIÇÕES LTDA

CNPJ: 11.750.292/0001-04

Endereço: Rua Padre Cícero, n.º 100, Benfica, em Fortaleza/CE

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE 2 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO QUENTINHA/MARMITEX TIPO	UNID.	PRÓPRIA	1.647	R\$ 21,50	R\$ 35.410,50
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	1.647	R\$ 10,00	R\$ 16.470,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	1.647	R\$ 6,00	R\$ 9.882,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	1.647	R\$ 5,00	R\$ 8.235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II						R\$ 69.997,50



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:

1. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 69.997,50);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 70.000,00);
3. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ R\$ 74.000,00).

LOTE 4 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	721	R\$ 20,59	R\$ 14.845,39
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	721	R\$ 10,00	R\$ 7.210,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	721	R\$ 6,00	R\$ 4.326,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	721	R\$ 5,00	R\$ 3.605,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV						R\$ 29.986,39

2.3. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 4:

1. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 29.986,39);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 32.000,00);
3. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ R\$ 38.999,99).

LOTE 11 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	1.452	R\$ 20,20	R\$ 29.330,40
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	1.452	R\$ 10,00	R\$ 14.520,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	1.452	R\$ 6,00	R\$ 8.712,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	1.452	R\$ 5,00	R\$ 7.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI						R\$ 59.822,40

2.4. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 11:

1. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 59.822,40);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 60.000,00);
3. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ R\$ 65.000,00).

LOTE 12 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	483	R\$ 20,20	R\$ 9.756,60
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	483	R\$ 10,00	R\$ 4.830,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	483	R\$ 6,00	R\$ 2.898,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	483	R\$ 5,00	R\$ 2.415,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII						R\$ 19.899,60

2.5. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 12:

1. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 19.899,60);
2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 19.900,00);
3. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 24.000,00).

LOTE 17- COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	523	R\$ 20,20	R\$10.564,60
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	523	R\$ 10,00	R\$ 5.230,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	523	R\$ 6,00	R\$ 3.138,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	523	R\$ 5,00	R\$ 2.615,00
VALOR TOTAL DO LOTE XVII						R\$ 21.547,60

2.6. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 17:

1. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 21.547,60);
2. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ 21.950,00);
3. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 22.000,00).

LOTE 23- COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	376	R\$ 20,20	R\$ 7.595,20
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	376	R\$ 10,00	R\$ 3.760,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	376	R\$ 6,00	R\$ 2.256,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	376	R\$ 5,00	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXIII						R\$ 15.491,20

2.7. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 23:

1. LA EM CASA REFEICOES LTDA (R\$ 15.491,20);
2. T D DANTAS SOLUCOES (R\$ 16.150,00);
3. ANDREZA DE A. PINTO COSTA (R\$ R\$ 20.924,40).

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento; A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;
--------------------------------	--



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	<p>Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.</p> <p>O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;</p> <p>A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;</p> <p>O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.</p> <p>Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no Anexo V desta ARP.</p>
--	--

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	Observar prazos estipulados nesta ARP.
ORDENS DE FORNECIMENTO	Observar as determinações desta ARP.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.

3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1. Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n o 8.666/1993 e suas alterações.

6.2. Solicitar a execução do objeto à FORNECEDORA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

6.3. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.4. Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.5. Sustar o recebimento das refeições que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

6.6. Notificar a FORNECEDORA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.

6.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições desta Ata.

7.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações desta Ata, no prazo de 01 (uma) hora), contados da sua notificação.

7.6. Fornecer as refeições em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas nesta Ata, bem assim, em consonância com a sugestão de cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelas unidades judiciárias, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante FORNECEDORA a preparação, acondicionamento e transporte e distribuição, quando for o caso;

7.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.

7.9. Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas nesta Ata.

7.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a FORNECEDORA deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte das refeições.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Do prazo e local de fornecimento

9.1.1. A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.1.2. A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;

9.1.3. Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.

9.1.4. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;

9.1.5. A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;

9.1.6. O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.

9.1.7. Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no Anexo V desta Ata.

9.2. Das condições de fornecimento

9.2.1. Fornecer os lanches e as refeições de acordo com as especificações descritas nesta Ata e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

9.2.2. As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas;

9.2.3. Os lanches e as refeições serão fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de lanche;

9.2.4. O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;

9.2.5. A preparação dos lanches e das refeições deverá ser realizada nas dependências da FORNECEDORA e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;

9.2.6. Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo.

9.2.7. Em caso de sanduíches, os mesmos deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas, acompanhadas de maionese e catchup em sachês de 10 g (nos casos dos lanches);

9.2.8. Quando houver necessidade (salada de frutas, pudim, bolo, etc), os lanches deverão ser acompanhados de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

10.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2022, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

10.3. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

10.3.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

10.3.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.

10.4. O(s) fornecimento(s) da(s) refeição(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) solicitação(ões) no caso de empenho por estimativa, e na nota de empenho no caso de empenho ordinário, a(s) qual(is) indicará(ão) as quantidades de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega da(s) refeição(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10.5. A(s) solicitação(s) e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

10.6. Os pedidos de empenho se darão exclusivamente por meio de empenho por estimativa, respeitando as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 15 (quinze) unidades por item registrado em cada lote.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.1.1. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

11.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

11.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

11.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

11.1.7. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.1.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrealizável(is) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

12.4.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.4.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.4.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, na forma prevista no **Anexo IV** desta Ata;

c) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO do registro de preços.

f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

13.1.1. Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

13.1.2. Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

13.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

13.3. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

13.4.1. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

13.5. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

19.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 13 de junho de 2022.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Dêugima Karine Coutinho Lino
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LA EM CASA REFEIÇÕES LTDA.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 2 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO QUENTINHA/MARMITEX TIPO	UNID.	PRÓPRIA	1.647	R\$ 21,50	R\$ 35.410,50
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	1.647	R\$ 10,00	R\$ 16.470,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	1.647	R\$ 6,00	R\$ 9.882,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	1.647	R\$ 5,00	R\$ 8.235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II						R\$ 69.997,50

LOTE 4 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	721	R\$ 20,59	R\$ 14.845,39
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	721	R\$ 10,00	R\$ 7.210,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	721	R\$ 6,00	R\$ 4.326,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	721	R\$ 5,00	R\$ 3.605,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV						R\$ 29.986,39

LOTE 11 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	1.452	R\$ 20,20	R\$ 29.330,40
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	1.452	R\$ 10,00	R\$ 14.520,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	1.452	R\$ 6,00	R\$ 8.712,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	1.452	R\$ 5,00	R\$ 7.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI						R\$ 59.822,40

LOTE 12 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	483	R\$ 20,20	R\$ 9.756,60



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	483	R\$ 10,00	R\$ 4.830,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	483	R\$ 6,00	R\$ 2.898,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	483	R\$ 5,00	R\$ 2.415,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII						R\$ 19.899,60

LOTE 17- COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	523	R\$ 20,20	R\$10.564,60
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	523	R\$ 10,00	R\$ 5.230,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	523	R\$ 6,00	R\$ 3.138,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	523	R\$ 5,00	R\$ 2.615,00
VALOR TOTAL DO LOTE XVII						R\$ 21.547,60

LOTE 23- COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	PRÓPRIA	376	R\$ 20,20	R\$ 7.595,20
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID.	PRÓPRIA	376	R\$ 10,00	R\$ 3.760,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNID.	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	376	R\$ 6,00	R\$ 2.256,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	DAFRUTA E JANDAIA	376	R\$ 5,00	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXIII						R\$ 15.491,20



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 12/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Dêugima Karine Coutinho Lino
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	Sócia Administradora
RG	██████████ E
CPF	██████████
DOMICÍLIO	Rua Padre Cícero, 100
CIDADE	Fortaleza
UF	CE
FONE	(85) 2136 - 2761
CELULAR	
E-MAIL	laemcasaadm@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na prestação dos serviços de fornecimento	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na prestação de serviços de fornecimento	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento	Sobre o valor dos produtos não conformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento	Sobre o valor dos produtos não conformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento.

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

						sessenta reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI						R\$ 59.822,40 (Cinquenta e nove mil oitocentos vinte e dois reais e quarenta centavos)

LOTE XII – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/MEDIDA	MARCA	LOTE 12 – COTA RESERVADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	PRÓPRIA	483	R\$ 20,20 (Vinte reais e vinte centavos).	R\$ 9.756,60 (Nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	PRÓPRIA	483	R\$ 10,00 (Dez reais).	R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais).
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350ml	UNIDADE	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	483	R\$ 6,00 (Seis reais).	R\$ 2.898,00 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais).
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200ml	UNIDADE	DAFRUTA E JANDAIA	483	R\$ 5,00 (Cinco reais).	R\$ 2.415,00 (Dois mil quatrocentos e quinze reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII						R\$ 19.899,60

Lá Em Casa Refeições Ltda. ME.
CNPJ: 11.750.292/0001-04 IE: 06.399.009-1
Rua Padre Cícero, 100 A, Benfica, Fortaleza – CE
Tel.: (85) 2136.2761 / 9945.5565
E-mail: laemcasarefeicoes@gmail.com



(Dezoito mil
oitocentos e
noventa e
nove reais e
sessenta
centavos).

LOTE XVII – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/MEDIDA	MARCA	LOTE 17 – COTA RESERVADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNIDADE	PRÓPRIA	523	R\$ 20,20 (Vinte reais e vinte centavos).	R\$ 10.564,60 (Dez mil quinhentos e sessenta e quatro mil e sessenta centavos).
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	PRÓPRIA	523	R\$ 10,00 (Dez reais).	R\$ 5.230,00 (Cinco mil duzentos e trinta reais).
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350ml	UNIDADE	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	523	R\$ 6,00 (Seis reais).	R\$ 3.138,00 (Três mil cento e trinta e oito reais).
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200ml	UNIDADE	DAFRUTA E JANDAIA	523	R\$ 5,00 (Cinco reais).	R\$ 2.615,00 (Dois mil seiscentos e quinze reais).
						R\$ 21.547,60

Lá Em Casa Refeições Ltda. ME.
 CNPJ: 11.750.292/0001-04 IE: 06.399.009-1
 Rua Padre Cícero , 100 A, Benfica, Fortaleza – CE
 Tel.: (85) 2136.2761 / 9945.5565
 E-mail: laemcasarefeicoes@gmail.com



VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XVII

(Vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE XXIII – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE/MEDIDA	MARCA	LOTE 23 – COTA RESERVADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	PRÓPRIA	376	R\$ 20,20 (Vinte reais e vinte centavos).	R\$ 7.595,20 (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	PRÓPRIA	376	R\$ 10,00 (Dez reais).	R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350ml	UNIDADE	AMBEV, THE COCA COLA COMPANY E SCHIN	376	R\$ 6,00 (Seis reais).	R\$ 2.256,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200ml	UNIDADE	DAFRUTA E JANDAIA	376	R\$ 5,00 (Cinco reais).	R\$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXIII						R\$ 15.491,20 (Quinze mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Lá Em Casa Refeições Ltda. ME.
 CNPJ: 11.750.292/0001-04 IE: 06.399.009-1
 Rua Padre Cícero, 100 A, Benfica, Fortaleza – CE
 Tel.: (85) 2136.2761 / 9945.5565
 E-mail: laemcasarefeicoes@gmail.com



e noventa e um reais e vinte centavos).

Valor Global da Proposta: R\$ 216.744,69 (Duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente:

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

II – Empresa

Razão Social: LA EM CASA REFEICOES LTDA

CNPJ/MF: 11.750.292/0001-04

TEL/FAX: (85) 2136 - 2761

Endereço: Rua Padre Cícero, 100, Benfica **CEP:** 60020 - 355 **Cidade:** Fortaleza

UF: Ceará

Endereço Eletrônico (E-mail): laemcasaadm@gmail.com

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: Dêugima Karine Coutinho Lino

Cargo: Sócia Administradora

Endereço: Rua Leonardo Mota, 1200, Aldeota

CEP: 60.170-041

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Cart. Ident. N.º: [REDACTED] **Expedido por:** SSPDS - CE **CPF:** [REDACTED]

IV – Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Fortaleza/CE, 24 de Maio de 2022.

DEUGIMA KARINE
COUTINHO
LINO:61936405334

Assinado de forma
digital por DEUGIMA
KARINE COUTINHO
LINO:61936405334
Dados: 2022.05.24
15:54:45 -03'00'

Lá Em Casa Refeições Ltda. ME.
CNPJ: 11.750.292/0001-04 IE: 06.399.009-1
Rua Padre Cícero, 100 A, Benfica, Fortaleza – CE
Tel.: (85) 2136.2761 / 9945.5565
E-mail: laemcasarefeicoes@gmail.com